



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado Emergencial, para contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial da Prefeitura Municipal de Guaramirim, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Guaramirim;
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura Municipal de Guaramirim, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;
- 1.3 Fica ciente o candidato classificado que, em aceitando sua contratação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim, conforme o cargo a que concorrer;
- 1.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo - Edital nº 001/2021, terão preferência nas contratações realizadas a partir da data de sua homologação;
- 1.5 Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 07/2001, no que couber e suas alterações (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim), à Lei Municipal nº 1883/1995 e suas alterações (Estatuto do Magistério Municipal), à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e à Lei Complementar nº 49/2013 e alterações.
- 1.6 O presente Processo Seletivo será realizado em uma única fase de Prova de Títulos de caráter classificatório;
- 1.7 A execução do Processo Seletivo será de responsabilidade do Instituto Tupy, obedecidas as normas do presente Edital;
- 1.8 Todos os editais, atos e avisos relacionados a este certame, até a data de sua homologação, estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <https://institutotupy.com.br>, denominado “Página do Certame”;
 - 1.8.1 Na “Página do Certame”, conterà o link de acesso para o sistema de acompanhamento de sua inscrição, doravante denominado “Área do Candidato”;
 - 1.8.2 O acesso à Área do candidato será realizado através da senha cadastrada pelo candidato no ato de inscrição.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos do cargo de provimento efetivo, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais até a data de homologação do Processo Seletivo - Edital nº 001/2021;
- 2.2 Os cargos, o número de vagas, as áreas de atuação/disciplinas e as exigências de habilitação estão indicados no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Agente de Serviços Gerais	Vaga de Reserva	40 horas	R\$ 1.329,07 + R\$ 450,00 (Vale Alimentação)	Conclusão de 4ª série do 1º Grau e/ou experiência comprovada na área de atuação.
Coordenador Pedagógico	Vaga de Reserva	40 horas	R\$ 3.699,87 + R\$ 450,00 (Vale Alimentação)	Pedagogo com especialização na área de Educação.
Farmacêutico/Bioquímico	Vaga de Reserva	40 horas	R\$ 4.864,92 + R\$ 450,00 (Vale Alimentação)	Curso superior completo na área de atuação e; Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Professor de Ciências	Vaga de Reserva	20 horas	R\$ 1.572,85 + R\$ 225,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Ciência, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Língua Inglesa	Vaga de Reserva	40 horas	R\$ 3.120,41 + R\$ 450,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

Cargo	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Professor de Música	Vaga de Reserva	20 horas	R\$ 1.572,85 + R\$ 225,00 (Vale Alimentação)	Curso Superior de licenciatura plena em música, reconhecida pelo MEC; Curso de Licenciatura com especialização em música.
Professor de Música	Vaga de Reserva	40 horas	R\$ 3.120,41 + R\$ 450,00 (Vale Alimentação)	Curso Superior de licenciatura plena em música, reconhecida pelo MEC; Curso de Licenciatura com especialização em música.

2.3 As atribuições referentes a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo são as indicadas no **Anexo 1** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será das **10h00min do dia 06 de abril às 17h00min do dia 12 de abril de 2021**;

3.2 O Processo de Inscrição ao Processo Seletivo previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir;

3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link "Inscrição online" na Página do Certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e finalizar a inscrição;

3.2.2 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato;

3.2.3 A Prefeitura Municipal de Guaramirim e o Instituto Tupy não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo escolhido;

3.4 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link "Meus Dados" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo;

3.4.1 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- Nome – em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- Documentos de Identificação (exceto CPF) – em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Preliminar de Classificação;
- Data de Nascimento – em até 3 (três) dias após o prazo final para a realização das inscrições;
- Existência ou não de deficiências até o prazo final para a realização das inscrições;
- Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame) – em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Preliminar de Classificação.

3.4.2 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a Prefeitura Municipal de Guaramirim e o Instituto Tupy isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção;

3.4.3 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.5 São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital:

- ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

- i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- j) não estar enquadrado como integrante no grupo de risco para a COVID-19.

3.5.1 São considerados grupo de risco para a COVID-19 os candidatos que se encaixem em um ou mais dos itens descritos abaixo, conforme Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 - Informe Técnico Estadual, 2ª versão:

- a) Gestantes;
- b) Pessoas que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas;
- c) Pessoas com idade superior a 60 anos; e
- d) Pessoas que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

3.5.2 Ao preencher seu formulário eletrônico de inscrição e confirmando sua inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionados no item 3.5 deste Edital.

3.6 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;

3.7 A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo, será publicada a partir das **21h00min do dia 12 de abril de 2021** na Página do Certame;

3.7.1 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na Lista de Inscrições Deferidas;

3.7.2 Em caso de ocorrência de divergência de informações, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do item 3.4 deste Edital;

3.7.3 É admitido pedido de recurso contra a Lista de Inscrições Deferidas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;

4.3 No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e sua deficiência;

4.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

4.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá efetuar sua inscrição pela Internet e até as 17h00min do dia **12 de abril de 2021**, realizar o pedido para concorrer às vagas reservadas por meio de link específico para este fim, disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando o Laudo Médico comprobatório da deficiência (em um único arquivo no formato PDF) que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
- c) Ter sido emitido de forma legível e após o dia **06/04/2020**.

4.6 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não anexar o laudo médico conforme especificado no item 4.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;

4.7 As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

- 4.8 A classificação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os classificados nas vagas respectivas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames ou laudos, originais ou devidamente autenticados, que foram protocolados na Página do Certame no momento de sua solicitação conforme item 4.5, comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório;
- 4.9 A classificação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 4.8 deste Edital, se dará da seguinte forma:
- 4.9.1 Classificado como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3298/99;
- 4.9.2 Classificado, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral.
- 4.10 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;
- 4.11 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo a entrega dos documentos comprobatórios realizada de forma eletrônica, no período compreendido entre as **10h00min do dia 06 de abril de 2021** até às **18h00min do dia 12 de abril de 2021** (1 hora após o horário de encerramento das inscrições).
- 5.2 A pontuação da prova de títulos será o somatório dos títulos apresentados e validados em cada categoria de avaliação conforme tabela apresentada a seguir:

Categoria de Avaliação	Critério	Pontuação
Comprovação de Pré-requisito	Diploma de graduação na área de atuação conforme a exigência de habilitação para o exercício do cargo.	40 (quarenta) pontos por certificado, limitado a 1 (um) certificado.
Pós-graduação - Doutorado	Título de pós-graduação em nível de Doutorado (stricto sensu) na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo.	15 (quinze) pontos por certificado, limitado a 1 (um) certificado.
Pós-graduação - Mestrado	Título de pós-graduação em nível de Mestrado (stricto sensu) na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo.	09 (nove) pontos por certificado, limitado a 1 (um) certificado.
Pós-graduação - Especialização	Título de pós-graduação em nível de Especialização (lato sensu) na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo.	03 (três) pontos por certificado, limitado a 2 (dois) certificados.
Experiência Profissional	Comprovação de tempo de serviço em atividades específicas do cargo/função para o qual está concorrendo.	0,1 (um décimo) de ponto a cada mês completo, limitado a 30 (trinta) pontos.

5.2.1 Para os cargos de nível de ensino superior a prova de títulos consistirá na apresentação documentos comprobatórios em todas as categorias de avaliação indicadas na tabela acima (comprovação de pré-requisitos, doutorado, mestrado, especialização e experiência profissional);

5.2.2 Para o cargo de Agente de Serviços Gerais a prova de títulos consistirá na apresentação de documentos comprobatórios apenas na categoria de avaliação "Experiência Profissional".



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

- 5.3 A entrega dos documentos comprobatórios será realizada de forma eletrônica, exclusivamente pelo candidato por meio do link “Títulos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, devendo o candidato preferencialmente observar os seguintes requisitos:
- Arquivos digitalizados no formato “PDF”, com suas páginas definidas para o tamanho “A4”;
 - Arquivo único para cada item avaliado, ordenado de forma lógica (exemplo: frente do certificado posicionada na página 01, verso do certificado posicionado na página 02, e assim sucessivamente);
 - Tamanho máximo de cada arquivo: 7 MB;
 - A resolução do arquivo deve permitir a sua perfeita leitura pela Banca Examinadora. Documento ilegível no todo ou em parte que impeça a perfeita avaliação, será desconsiderado.
- 5.4 **A organização dos documentos e a correta inserção destes no sistema, fazem parte da Prova de Títulos, portanto, o candidato que não observar todos os itens deste capítulo, terá sua pontuação na prova de títulos prejudicada;**
- 5.4.1 Para a comprovação dos títulos serão avaliados apenas documentos que comprovem de forma clara e objetiva o seu enquadramento na Categoria de Avaliação em que foi inserido;
- 5.4.2 Será aceita Certidão de Conclusão de Curso (para os cursos de doutorado, mestrado ou especialização) ou Certidão de Colação de Grau (para cursos de graduação), exclusivamente para curso concluído após a data de **06/10/2020**, desde que contenha o nível do curso (doutorado, mestrado, especialização ou graduação), data de conclusão do curso, data de colação de grau (para graduação), grade curricular, e declaração expressa de que o aluno cumpriu com todas as obrigações para obtenção do título e que a confecção do diploma está em trâmite;
- 5.4.3 Não serão avaliados documentos tais como: declarações, certificados provisórios, históricos escolares, comprovantes de frequência e afins;
- 5.4.4 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC, e emitidos conforme a regulamentação do órgão competente à época de sua emissão;
- 5.4.5 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado;
- 5.4.6 Somente será avaliado o certificado/diploma/certidão de conclusão de curso se nele for possível efetuar a identificação de seu emissor e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação;
- 5.4.7 Na categoria Experiência Profissional, a comprovação de tempo de serviço deverá ser obrigatoriamente realizada por intermédio de uma das formas descritas abaixo, por meio da apresentação de:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho);
 - Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente a descrição das atividades executadas assim como a data de início e fim do serviço.
- 5.4.8 Nos casos em que o documento apresentado (descrito no item 5.4.7) não for suficiente para comprovar atividade específica do cargo/função e/ou o período a que se refere, o mesmo deve estar acompanhado de declaração do empregador informando claramente a descrição das atividades executadas assim como a data de início e fim do serviço. No caso de empresas que tenham falido, deverá ser apresentado documento comprobatório da falência;
- 5.4.9 Os documentos relacionados no item 5.4.7 deste Edital deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;
- 5.4.10 Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 5.4.7 deste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato;
- 5.4.11 Para o computo do tempo total de experiência será considerado o número de meses completos de trabalho, não sendo aplicadas regras de arredondamento a fim de aumentar o tempo apresentado.
- 5.4.12 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar;
- 5.4.13 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega de títulos;
- 5.4.14 Não serão aceitos títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;
- 5.4.15 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

5.5 **Exclusivamente para o cargo de Agente de Serviços Gerais**, durante o período de recebimento dos títulos, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um posto de atendimento para auxílio quanto à digitalização dos documentos e inserção dos mesmos no sistema, para tanto o candidato deverá previamente realizar sua inscrição pela internet e levar consigo as cópias dos documentos comprobatórios que ficarão retidos para fins de confirmação posterior;

5.5.1 O posto de atendimento funcionará na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, centro – Guaramirim/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos nas provas de títulos serão classificados por cargo/função em ordem decrescente a partir da pontuação final obtida com a somatória de seus pontos;

6.2 Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na categoria Pós-graduação – Doutorado (se houver);
- b) Obter maior pontuação na categoria Pós-graduação – Mestrado (se houver);
- c) Obter maior pontuação na categoria Pós-graduação – Especialização (se houver);
- d) Obter maior pontuação na categoria - Experiência Profissional;
- e) Possuir idade mais elevada;
- f) Sorteio.

6.3 A Lista Preliminar dos Candidatos Classificados será publicada na Página do Certame e será efetuada por cargo ou por grupos, a critério do Instituto Tupy, devendo conter as seguintes informações: Cargo, número de inscrição, nome, pontuação e classificação;

6.4 A referida lista poderá sofrer alterações em função de provimento a possíveis pedidos de recursos.

7. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- a) à lista das inscrições deferidas;
- b) à pontuação da prova de títulos;
- c) à classificação preliminar.

7.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do link “Recursos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação do respectivo aviso ou ato que o candidato deseje contestar;

7.3 O pedido de recurso deve ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais o ato deve ser revisado;

7.3.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem;

7.3.2 Os pedidos de recurso intempestivos ou em desacordo com o disposto nos itens acima serão desconsiderados;

7.3.3 Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por qualquer outro meio, não especificado neste edital.

7.3.4 Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
- b) Pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Pedidos de recursos sem a devida fundamentação;
- d) Pedidos de recursos cuja fundamentação não guarde relação com a questão apontada.

7.4 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

7.5 A Comissão Organizadora constitui última instância para o Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.6 Qualquer pedido de impugnação às cláusulas deste edital, deverá ser protocolado no período de **06 a 07 de abril de 2021**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaramirim, situado na Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

7.6.1 O protocolo de documentos deverá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, ou ainda, por meio postal com aviso de recebimento, sendo considerada como data de protocolo, a data de recebimento da correspondência no endereço supracitado;

7.6.2 Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

8. DA CONTRATAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

8.1 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por emprego público;

8.2 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Guaramirim. A contratação é de competência do Prefeito Municipal de Guaramirim, e será realizada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Guaramirim, observada a ordem de classificação dos candidatos;

8.3 O candidato classificado será convocado para a contratação através de e-mail e/ou correspondência enviada ao endereço informado no formulário eletrônico de inscrição com Aviso de Recebimento;

8.3.1 O candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Guaramirim toda e qualquer alteração de seu endereço, ocorrida após o prazo estabelecido na alínea "e" do item 3.4.1 deste Edital;

8.4 Para alterar o endereço informado no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaramirim (situado na Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), documento indicando seu nome, cargo, número de inscrição, novo endereço, e-mail e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital;

8.4.1 Em não havendo a comunicação do candidato de alteração de seu endereço, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 8.3, computando-se o prazo indicado no item 8.5 a partir da devolução do AR, com a indicação de não entrega da convocação por alteração de endereço.

8.5 O candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de Guaramirim no prazo de 02 (dois) dias, contados da convocação via e-mail, para manifestar interesse na vaga. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a documentação constante no item 8.6, assinar a contratação e entrar em exercício na forma da Lei Complementar nº 049/2013, Art. 3º, §3º, item VII;

a) Exames complementares e pareceres podem ser incluídos, a critério do Médico do Trabalho.

8.5.2 O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do emprego público, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO;

8.5.3 A não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação da vaga para contratação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Processo Seletivo de que trata este Edital;

8.5.4 Em caso de desistência de um candidato contratado, sua contratação será tornada sem efeito e será convocado o candidato seguinte obedecida a ordem de classificação no Processo Seletivo.

8.6 O candidato contratado deverá apresentar os seguintes documentos, fotocopiados e acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:

- a) Certidão de Nascimento para solteiros;
- b) Certidão de Casamento;
- c) Comprovante de Residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- d) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo (Autenticado);
- e) Certificado de curso de especialização (quando o cargo requerer) (Autenticado);
- f) Certificado de curso específico (quando o cargo requerer) (Autenticado);
- g) Comprovante de experiência (quando o cargo requerer);
- h) RG e CPF;
- i) Título de Eleitor;
- j) Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
- k) PIS/PASEP;
- l) Certificado de Reservista (para os homens);
- m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- n) Atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- o) Registro no Órgão de Classe (quando o cargo requerer);
- p) Certidão Negativa de Débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) (quando o cargo requerer);
- q) Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo requerer);
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal (www.jfsc.gov.br);
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual (a ser solicitada no FÓRUM);



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

- t) Certidão de Quitação Eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
- u) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br/cadastros-e-sistemas/cadastro-nacional-improbidade-administrativa);
- v) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
- w) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
- x) Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) emitido pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim;
- y) 02 fotos 3 X 4 RECENTES;
- z) Qualificação cadastral E-Social;
- aa) Termo de Compromisso como Protocolo de Segurança/COVID19, atestando que não se enquadra no grupo de risco e não apresentou qualquer sintoma de contaminação pelo COVID-19 nos últimos 10 (dez) dias.

8.7 O não atendimento ao item 8.6 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

9. DO FORO JUDICIAL

9.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Guaramirim.

10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 10.1 Fica delegada competência ao Instituto Tupy para:
- a) divulgar este Processo Seletivo;
 - b) receber as inscrições;
 - c) deferir e indeferir as inscrições;
 - d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de títulos;
 - e) julgar os pedidos de recursos previstos deste Edital;
 - f) prestar informações sobre este Processo Seletivo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Ao Prefeito Municipal de Guaramirim caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo, que será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de Guaramirim;
- 11.2 Os resumos deste Edital e das Portarias de Homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>). O inteiro teor deste Edital e das Portarias de Homologação e demais comunicados deste Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet no Página do Certame;
- 11.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
- 11.4 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) não mantiver atualizado seu endereço.
- 11.5 Será excluído do Processo Seletivo, por Ato do Instituto Tupy, o candidato que:
- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do processo seletivo;
 - b) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
- 11.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 11.7 Para atender conveniências administrativas, a Prefeitura Municipal de Guaramirim poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

- 11.8 O candidato convocado para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo;
- 11.9 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 11.10 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
- 11.11 A classificação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Guaramirim o direito de preencher somente o nº de vagas estabelecido neste edital;
- 11.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;
- 11.13 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração;
- 11.14 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Guaramirim como do Instituto Tupy;
- 11.14.1 O cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:
- a) na comissão do Processo Seletivo, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
 - b) na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
 - c) como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.
- 11.15 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Nomeada do Processo Seletivo tanto da Prefeitura Municipal de Guaramirim como do Instituto Tupy;
- 11.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim-SC, 05 de abril de 2021.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito



PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2021

ANEXO 01

Descrições dos Cargos

Cargo do Nível de Ensino Fundamental:

Agente de Serviços Gerais

Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da Prefeitura, ou serviços de copa, cozinha, bar, e serviços gerais de apoio administrativo. Atividades Típicas: Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da Prefeitura; Polir objetos, peças e placas metálicas; Preparar e servir café, chá, água, etc.; Remover, transportar e arrumar móveis e materiais diversos; Jardinagem e limpeza de pátios de instalações Municipais; Executar outras tarefas administrativas do mesmo nível de dificuldade.

Cargos do Nível de Ensino Superior:

Coordenador Pedagógico

Planejar e Coordenar a orientação: escola comunidade; Proporcionar reuniões com alunos, pais e professores; Realizar intercâmbio de informações; Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos; Apresentar aos pais separadamente ou em conjunto, o resultado do Conselho de Classe, bimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário; Zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem; Coordenar o acompanhamento de egressos; Participar de forma multidisciplinar, dos Projetos desenvolvidos na escola; Oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo; Estimular o desenvolvimento do auto conceito positivo e aumento da autoestima do educando; Assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar; Sistematizar o processo acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial; Coordenar a elaboração e a execução da proposta Pedagógica da escola; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou escola; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. Atividades Típicas: Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento das atividades docentes e do profissional docente; Coordenar a elaboração, a execução e revisão da proposta Pedagógica; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola; Atender a comunidade discente na ausência do professor; Cumprir com responsabilidade suas obrigações; Respeitar a comunidade escolar: profissionais da educação; pais; alunos e visitantes.

Farmacêutico/Bioquímico

Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e dos produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos. Atividades Típicas: Realizar atividades educativas coletivas; Fazer a manipulação de insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos; Analisar soro antioidídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Fazer análise clínica de exudatos e transudatos humanos, como sangue e urina, valendo-se de diversas técnicas específicas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Professor de Ciências

Ministrar aulas de 1º ao 9º ano, de acordo com o plano de aulas em sua área (disciplina) de especialização. Atividades Típicas: Exercício das atribuições inerentes ao magistério, no ensino fundamental de 1º ao 9º ano ou em programas de alfabetização; Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guaramirim

Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Professor de Língua Inglesa

Ministrar aulas de 1º ao 9º ano, de acordo com o plano de aulas em sua área (disciplina) de especialização. Atividades Típicas: Exercício das atribuições inerentes ao magistério, no ensino fundamental de 1º ao 9º ano ou em programas de alfabetização; Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Professor de Música

Desenvolvimento do processo do ensino-aprendizagem propriamente dito, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; ministração de aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; participação no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs; participação no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino de educação infantil e fundamental. Atividades Típicas: Ministrando aulas; Exercício das atribuições inerentes ao ensino de musicalização na educação infantil e no ensino fundamental; Trabalhar as técnicas instrumentais, incentivar o estudo específico do instrumento, fazer arranjos musicais e trabalhar diversos repertórios; Promover o canto coletivo; Propiciar o repertório de manifestações populares, folclóricas e a diversidade cultural Promover o ensino de música e atividades extraclasse relacionadas com o desenvolvimento da formação musical; Executar tarefas de mesma natureza ou nível de dificuldade.